



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Conselho de Campus

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DOS CURSOS TÉCNICOS
INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO, PROEJA, TÉCNICOS SUBSEQUENTES, SUPERIORES
DE TECNOLOGIA E ENGENHARIAS DO *CAMPUS* CAXIAS DO SUL**

Aprovado pelo Conselho de Campus, conforme Resolução nº 15 de 09 de julho de 2018.

Caxias do Sul, 09 de julho de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Conselho de Campus

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO, PROEJA, TÉCNICOS SUBSEQUENTES, SUPERIORES DE TECNOLOGIA E ENGENHARIAS

DO ESTÁGIO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º - A atividade de Estágio Curricular Obrigatório, atende as disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como à Organização Didática do IFRS.

Art. 2º - O Estágio Curricular Obrigatório tem por finalidades:

I – Possibilitar ao estudante o exercício da prática profissional, aliando teoria à prática, como aspecto integrante da sua formação;

II – Contribuir para o ingresso do estudante no mundo do trabalho;

III – Promover a integração do IFRS com a sociedade e sua organicidade com o mundo do trabalho.

IV – Cumprir a carga horária exigida para a componente curricular de estágio (ou equivalente) descrito no Projeto Pedagógico do Curso.

DA FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 3º - Cabe ao IFRS – *Campus Caxias do Sul*, através da Coordenadoria de Curso e Setor de Estágios, prover meios necessários ao desenvolvimento do Estágio.

Art. 4º - A prática do estágio deve ser realizada em empresas/instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, preferencialmente conveniadas ao IFRS – *Campus Caxias do Sul* e que apresentem condições de proporcionar experiências na área de formação do discente.

Parágrafo único – O Estágio poderá ser realizado no próprio IFRS – *Campus Caxias do Sul*, desde que a atividade desenvolvida assegure o alcance dos objetivos previstos no Artigo 2º deste Regulamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Conselho de Campus

DA OFICIALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 5º - Para oficialização da prática profissional, o discente terá a assessoria do Setor de Estágio, que fornecerá informações, formulários e documentos. As informações gerais sobre os estágios são mantidas no endereço eletrônico do *Campus Caxias do Sul*, na aba [Extensão/Estágios](#).

Art. 6º – A unidade concedente de estágio (empresa ou instituição) poderá oferecer auxílio ao estagiário na forma de bolsa ou qualquer outra modalidade de contraprestação de serviço que venha a ser acordada entre as partes, não gerando vínculo empregatício do estagiário com a concedente.

Art. 7º - Os discentes que exercerem atividades profissionais correlatas ao seu curso na condição de empregados devidamente registrados, autônomos, empresários, bolsistas de pesquisa, ensino ou extensão dentro da área do curso, poderão considerar tais atividades como Estágio Curricular Obrigatório (ou componente curricular equivalente) desde que atendam ao Projeto Pedagógico do Curso.

§ 1º – A aceitação do exercício de atividades profissionais, a que se refere o caput deste artigo, como estágio dependerá de decisão do Professor Orientador, junto ao Coordenador do Curso, que levarão em consideração o tipo de atividade desenvolvida e sua contribuição para complementar à formação profissional.

§ 2º – A atividade de bolsista de pesquisa, ensino e de extensão a que se refere o caput deste artigo é entendida como sendo realizada por estudantes do IFRS – *campus Caxias do Sul*, bolsistas de projetos/programas vinculados a órgãos de fomento ou em atividade voluntária, na própria Instituição ou instituição conveniada, aprovada pelo Coordenador do Curso e obedecendo aos critérios dos respectivos Projetos Pedagógicos dos seus cursos.

Art. 8º – O requerimento de aproveitamento de atividades como Estágio Curricular Obrigatório (ou equivalente) deve ser feito quinze dias antes do início do período de tempo a ser considerado, através do preenchimento pelo discente do Anexo I e apresentação dos seguintes documentos:

I – Se empregado, cópia da parte da Carteira de Trabalho em que fique configurado seu vínculo empregatício e descrição, por parte de seu chefe imediato ou empregador, das atividades desenvolvidas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Conselho de Campus

II – Se autônomo, comprovante de seu registro na Prefeitura Municipal, comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – correspondente ao mês da entrada do requerimento, carnê de contribuição ao INSS e descrição das atividades que executa;

III – Se empresário, cópia do Contrato Social da empresa, descrevendo sinteticamente as atividades que executa, ou documento equivalente; e

IV – Se bolsista/voluntário de pesquisa, ensino ou extensão, declaração da respectiva Coordenadoria do IFRS – *Campus Caxias do Sul*, atestando esta condição.

§ 1º – Somente serão consideradas para fins de aproveitamento, as atividades exercidas durante os seis meses que antecedem a matrícula do estágio, desde que atendidos os requisitos previstos no Projeto Pedagógico de Curso.

§ 2º – O aproveitamento das atividades profissionais como Estágio Curricular Obrigatório não desobriga o acadêmico de realizar e apresentar o Relatório de Estágio, para fins de avaliação da disciplina.

§ 3º – Em caso de deferimento da solicitação de aproveitamento, registrada no Anexo I, o Setor de Estágios providenciará a confecção da documentação de estágio, conforme Art. 5º.

DA REALIZAÇÃO DA PRÁTICA PROFISSIONAL DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 9º – A matrícula da disciplina de Estágio Curricular Obrigatório (ou componente curricular equivalente) está condicionada as regras descritas nos Projeto Pedagógicos de cada curso.

Art. 10 – A matrícula na disciplina Estágio Curricular Obrigatório (ou componente curricular equivalente) tem validade para dois semestres, ficando sob a responsabilidade do discente fazer a rematrícula no período definido pelo Setor de Registros Acadêmicos.

Parágrafo único: Estando matriculado na disciplina de Estágio Curricular Obrigatório (ou componente curricular equivalente), o discente que não concluir o estágio, não entregar a documentação obrigatória referente à atividade e/ou não apresentar Relatório de Estágio Supervisionado, terá seu estágio cancelado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Conselho de Campus

DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 11 – A duração mínima do estágio é definida no Projeto Pedagógico do Curso, que atende a legislação vigente.

Art. 12 – A carga horária diária de atividades do estágio é de no máximo de 6 (seis) horas diárias e 30 horas semanais, conforme regulamenta a lei dos estágios.

Art. 13 – O estágio não pode ser interrompido sem prévia aquiescência do Professor Orientador e do Coordenador do Curso.

Art. 14 – O tempo previsto para estágio passa a ser contabilizado a partir da celebração do Termo de Compromisso de Estágio e do Plano de Atividades entre o discente, a concedente e o *Campus Caxias do Sul*.

Parágrafo Único: No caso de aproveitamento de atividade, o tempo previsto para estágio passa a ser contabilizado a partir da data de deferimento da solicitação do estudante, através do Anexo I, pelo Coordenador do Curso.

Art. 15 – O discente que deixar de cumprir as atividades pre vistas no Plano de Atividades do Estagiário será advertido pelo orientador e se rescindir perde o direito de conclusão de seu estágio naquele período letivo.

Art. 16 – O estagiário pode ser desligado da empresa antes do encerramento do período previsto no Termo de Compromisso, nos seguintes casos:

I – A pedido do estagiário, com comunicação à empresa e à Coordenadoria de Curso e o Professor Orientador de Estágio;

II – Por iniciativa da empresa, quando o estagiário deixar de cumprir alguma cláusula do Termo de Compromisso.

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 17 – O acompanhamento do estágio é feito pelo Professor Orientador, através dos seguintes instrumentos:

I – Reuniões de acompanhamento entre Professor Orientador e discente durante o período de Estágio;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Conselho de Campus

II – Visita à unidade concedente, onde está sendo realizado o estágio;

Parágrafo único: A avaliação é realizada pelo Professor Orientador através do preenchimento do “Formulário de Visita à Unidade Concedente”, o qual é fornecido previamente pelo Setor de Estágio ao discente no momento do encaminhamento do estágio.

Art. 18 – A avaliação de estágio é realizada por uma Comissão Examinadora, a qual é organizada pelo professor da disciplina de Estágio Curricular Obrigatório (ou componente curricular equivalente), levando em conta os seguintes itens:

I – Avaliação pelo supervisor de estágio através do documento: “Relatório de Atividades do Estagiário”;

II – Relatório de Estágio Supervisionado apresentado pelo discente após o encerramento do período de estágio;

§ 1º - A Comissão Examinadora terá composição mínima de dois professores.

§ 2º - A apresentação do Relatório de Estágio Supervisionado será agendada pelo docente responsável pelo componente curricular de Estágio Curricular Obrigatório (ou componente curricular equivalente) do semestre vigente, em data a ser acertada com o Professor Orientador e o discente.

Art. 19 – Cabe ao docente responsável pelo componente curricular de Estágio Curricular Obrigatório (ou componente curricular equivalente) do semestre vigente mediar a apresentação do Relatório de Estágio Supervisionado, incumbindo-se da coleta das fichas de avaliação preenchidas pela Comissão Examinadora;

Art. 20 – Na apresentação do Relatório de Estágio Supervisionado são avaliados os seguintes itens:

I – Desenvolvimento e elaboração do trabalho (total 6,0 pontos):

II – Apresentação oral (total 3,0 pontos):

III – Avaliação do supervisor da empresa (1,0 ponto).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Conselho de Campus

Parágrafo único: Caberá ao docente responsável pelo componente curricular Estágio Curricular Obrigatório (ou componente curricular equivalente) definir o tempo de apresentação, bem como organizar todo o processo de apresentação.

Art. 21 – O Relatório de Estágio Curricular Obrigatório deverá ser entregue para a Comissão Examinadora, após aprovado pelo Professor Orientador, no mínimo, 15 dias antes da data marcada para a apresentação.

Art. 22 – A apresentação deverá ser realizada, no mínimo, 30 dias antes da data da formatura.

Art. 23 – Após a realização das correções apontadas pela Comissão de Estágio e aprovação pelo professor orientador, o mesmo deve enviar cópia digital (formato pdf) por e-mail ao Setor de Estágio do Relatório.

Parágrafo único: O discente receberá a nota da componente curricular de Estágio Curricular Obrigatório (ou componente curricular equivalente) após envio da cópia digital (formato .pdf) pelo orientador ao Setor de Estágio.

DAS ATRIBUIÇÕES DO SETOR DE ESTÁGIO

Art. 24 – Compete ao Setor de Estágios:

I – Acompanhar o cumprimento deste regulamento;

II – Divulgar as oportunidades de estágios;

III – Fornecer a documentação necessária à efetivação do estágio;

IV – Celebrar convênios com as empresas concedentes de estágios;

V – Orientar ao aluno sobre o seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário quando a empresa não o fizer;

VI – Atuar, como interveniente, no ato da celebração do “Termo de Compromisso” entre a empresa e o estagiário;

VII – Fornecer ao estagiário informações sobre os aspectos legais e administrativos a respeito das atividades de estágio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Conselho de Campus

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR DE ESTÁGIO

Art. 25 – Incumbe ao Professor Orientador de estágio:

- I – Proceder ao acompanhamento do estágio, conforme disposto neste Regulamento;
- II – Realizar visita à empresa em que o discente esteja estagiando;
- III – Orientar o discente na elaboração do planejamento e do Relatório de Estágio Supervisionado, durante o transcurso do mesmo;

Parágrafo único: Será permitida a indicação de um coorientador interno ou externo à Instituição por solicitação do orientando quando houver razões plausíveis, julgadas pelo Professor Orientador ou pelo Colegiado do Curso.

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONCEDENTE DO ESTÁGIO E DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO

Art. 26 – As atribuições da concedente de estágio e do supervisor de estágio estão dispostas na Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E DE REPROVAÇÃO

Art. 27 – É considerado aprovado o discente que alcançar nota 7,0 (sete) no somatório dos itens da avaliação.

Art. 28 – É considerado reprovado o estagiário que:

- I – Deixar de elaborar e apresentar o Relatório de Estágio Supervisionado à Comissão Examinadora;
- II – Deixar de comparecer para apresentação do Relatório de Estágio Supervisionado na data definida, salvo justificativa amparada por lei;
- III – Deixar de entregar, no prazo definido pela Comissão de Estágio, o trabalho em formato digital com as correções propostas.

Parágrafo único: em caso de média inferior a 7,0 (sete), o discente deve fazer a recuperação proposta pela Comissão de Estágio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Conselho de Campus

DOS PRAZOS

Art. 29 – Os prazos para entrega dos documentos comprobatórios de Estágio Curricular Obrigatório são estabelecidos pelo docente responsável pela componente curricular de estágio, e devem ser rigorosamente observados, sob a pena, do estagiário não colar grau e/ou receber o certificado de conclusão, em caso de inobservância dos mesmos.

CASOS OMISSOS

Art. 30 – Os casos omissos serão avaliados e julgados pelo Colegiado do respectivo Curso em conjunto com o Setor de Estágios.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Conselho de Campus

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA APROVEITAMENTO DAS HORAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Pelo presente TERMO, eu, _____, CPF nº _____, venho SOLICITAR, nos termos mencionados no regulamento de estágio do curso ao qual pertenço, o aproveitamento de minhas horas de atividades profissionais para a disciplina de ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ou do componente curricular equivalente), do curso: _____.

Em anexo encaminho cópia da documentação solicitada no regulamento de estágio do curso.

Se empregado: () cópia da parte da Carteira de Trabalho;

Se autônomo: () comprovante de seu registro na Prefeitura Municipal;

() comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

() carnê de contribuição ao INSS e descrição das atividades que executa;

() cópia do Contrato Social da empresa, descrevendo sinteticamente as atividades que executa, ou documento equivalente;

Se bolsista ou voluntário:

() declaração da Coordenadoria de Pesquisa, Ensino ou Extensão do *Campus Caxias do Sul*.

Outros: _____

Local e Data: _____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Requerente)

Para uso do Setor de Estágios:

Documentação recebida em: ____ / ____ / ____.

Para uso da Coordenadoria de curso:

Com base na avaliação da documentação apresentada considero o pedido:

() DEFERIDO () INDEFERIDO

Parecer: _____

Data: ____ / ____ / ____.

Carimbo e assinatura do Coordenador do Curso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Conselho de Campus

FICHA DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO – COMISSÃO EXAMINADORA

Nome do(a) Estagiário(a): _____

Título do Trabalho: _____

AVALIAÇÃO DO TRABALHO ESCRITO	Avaliador 1	Avaliador 2	Média Final
1. Organização lógica das ideias (2,5) Avalia-se a capacidade do discente para organizar um texto coerente e coeso e não uma sequência de citações e argumentos que não estão interligados.			
2. Capacidade de análise crítica e argumentação (2,5) Este critério diz respeito ao conteúdo apresentado no texto. Deve-se avaliar a pertinência dos argumentos expostos no texto e a capacidade do discente em explicar, por escrito, aquilo que foi desenvolvido ao longo do estágio e a experiência adquirida no mesmo.			
3. Pertinência de figuras, tabelas, quadros, apêndices e anexos (1,0) Neste critério, deve-se avaliar a pertinência da inserção dos elementos acima no trabalho. Também é possível que o professor sugira a inserção de elementos que não estão presentes.			
TOTAL (6,0)			

AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL	Avaliador 1	Avaliador 2	Média Final
1. Domínio do tema (1,0)			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Conselho de Campus

Avalia-se a capacidade de o discente falar sobre o tema proposto, levando-se em consideração não apenas a sua desenvoltura ao se expressar, bem como a sua não-dependência do material de suporte. Este critério também diz respeito à capacidade do discente de responder as perguntas que lhe forem feitas no debate.			
2. Dinâmica da apresentação (1,0) Através deste critério, a banca avaliará não apenas a forma de organização da apresentação, mas a relação entre o material de apoio e aquilo que é dito, além da capacidade do discente de motivar a plateia. É importante verificar a pertinência de tal material e sua relevância para o trabalho do discente.			
3. Capacidade de síntese e crítica (1,0) Complementar ao critério de domínio do tema, este tem como função avaliar a capacidade que o discente deve demonstrar em relacionar as partes do relatório e não apenas reproduzi-las mecanicamente. Este critério será avaliado principalmente durante a interpelação.			
4. Nota do Supervisor de Estágio (1,0)			
TOTAL (4,0)			

Professor Avaliador 1:

Nome _____ Assinatura _____

Professor Avaliador 2:

Nome _____ Assinatura _____

Data: ____ / ____ / ____